



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI.....Nº836/2021.

**“DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES PERTINENTES AO CONTROLE DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, POR MEIO DA AVALIAÇÃO DA EMISSÃO DE FUMACA PRETA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MOVIDOS A DIESEL CONFORME REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**FLÁVIO FERMINO EUFLAUZINO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal *aprovou* e ele *sanciona e promulga* a seguinte Lei: -

**ARTIGO 1º)** - Todos os veículos e máquinas a Diesel pertencentes à frota da Prefeitura Municipal De Campos Novos Paulista/SP, incluso os veículos pertencentes aos prestadores de serviços, passarão semestralmente por avaliação ambiental mediante uso da Escala de Ringelmann, opacímetro ou outro equipamento/técnica regulamentado na legislação ambiental.

**ARTIGO 2º)** - Os veículos ou máquinas que apresentarem emissão de fumaça em desconformidade com os padrões legais vigentes deverão ser retirados de circulação e submetidos à manutenção corretiva.

**ARTIGO 3º)** - A Prefeitura Municipal manterá registro das avaliações efetivadas nos seus veículos e máquinas, constando as respectivas placas e número de identificação, as datas de realização das avaliações e das regulagens e os resultados obtidos.

**ARTIGO 4º)** - A prefeitura poderá regulamentar selo ambiental a ser fixado em local visível do veículo, indicando a conformidade ambiental e a data da última avaliação.

**ARTIGO 5º)** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 6º)** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Lei Municipal Nº 637/2014.

Prefeitura Municipal da Estancia Climática de Campos Novos Paulista, 29 de abril de 2021.

Flavio Fermíno Euflauzino  
Prefeito Municipal

Publicada nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Alfredo Benedito de Moraes  
RG 7.969.481-01  
Controle Interno